

**MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL: uma análise a partir do Índice de
FIRJAN de Gestão Fiscal**

Wesley Osvaldo Pradella Rodrigues,

Doutorando em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional – Anhanguera Uniderp
wesley.rodrigues@ufms.br

Antonio Sérgio Eduardo

Doutorando em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional – Anhanguera Uniderp
antonio.sergio@ufms.br

Daniel Massen Frainer

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
danielfrainer@gmail.com

Mari Gislaine Moreira

Mestranda em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional – Anhanguera Uniderp
marigislaine@moreira@gmail.com

RESUMO

A gestão pública é responsável pelo gerenciamento dos recursos oriundos da sociedade, para que estes sejam aplicados de forma correta e eficiente, possibilitando o desenvolvimento social e econômico, a melhoria da qualidade de vida da população, por meio de serviços os quais fornece. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), neste cenário, apresenta-se como importante instrumento na observância da correta utilização dos recursos públicos ao determinar a responsabilidade fiscal da gestão pública, além de maior controle e transparência. Nesta perspectiva, o presente estudo tem por objetivo analisar a eficiência dos municípios de Mato Grosso do Sul através do Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF). Utilizou-se os dados referentes ao desempenho fiscal dos municípios de Mato Grosso do Sul no ano de 2016. Os resultados encontrados favorecem a modificação ou criação de políticas públicas no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, o qual possui grande extensão territorial, diversidade de regiões e matrizes produtivas.

Palavras-chave: Gestão fiscal pública municipal, desenvolvimento municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal; Eficiência municipal.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Brasileira (1988) através do artigo 37, apresenta os princípios constitucionais que são a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, determina aos municípios uma obediência a todos, porém, no momento atual os mesmos passam por um momento de recursos escassos e com demandas ilimitadas.

Um dos maiores desafios na gestão municipal, está no equilíbrio dos gastos públicos, e se os gastos estão apresentando resultados satisfatório a sociedade, será que são aplicados de forma eficiente.

A questão eficiência não está na quantidade dos gastos, mas, no seguinte questionamento será que trouxe benefícios e melhorias para as pessoas, ou está proporcionando ao município desenvolvendo adequado, está de forma equilibrada os gastos públicos. Neste sentido os municípios enfrentam dificuldades pela falta de informações e até de estudos voltados para os mesmos.

O estado de Mato Grosso do Sul está situado na região Centro-Oeste do Brasil, sendo limítrofe com São Paulo, Paraná e Minas. Também um dos principais acessos ao Mercosul, fazendo fronteira com Bolívia e Paraguai, está interligado por ferrovias, rodovias e através das hidrovias dos rios Paraná e Paraguai com a Argentina e o Uruguai. O Estado está localizado no coração da América do Sul, é o principal caminho das rotas bioceânicas, que liga a costa do Atlântico à costa do Pacífico. Está dividido em 04 mesorregiões, 11 microrregiões e 79 municípios, sua capital é Campo Grande.

Observa-se que a administração pública está em modificação através de sua modernização, portanto, a necessidade de avaliações e compará-los, com a análise de sua eficiência nos resultados obtidos com sua gestão.

Necessita-se de um ajustamento das contas públicas, uma das maiores dificuldade econômico do Brasil, quando atenta para os municípios brasileiros a questão fiscal ainda bem mais grave. Um indicador com relevância para auxílio na tomada de decisão na gestão pública é o Índice FIRJAN de Gestão Fiscal – IFGF, elaborado através de estatística, informações prestados pelos municípios para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, visando a contribuição para que a Administração Pública seja eficiente.

Este trabalho possui como objetivo analisar a eficiência dos municípios de Mato Grosso do Sul através do Índice FIRJAN de Gestão Fiscal – IFGF em relação ao contexto

brasileiro, além de evidenciar quais municípios apresentam os melhores índices de Gestão Fiscal. Justifica-se tal trabalho, em virtude da necessidade de uma gestão melhor dos gastos públicos, proporcione conhecimento e estratégia gerando desenvolvimento econômico, com incentivo a inovação das formas de gestão na utilização dos recursos públicos.

Este trabalho está estruturado com esta introdução, o tópico 2 com o levantamento bibliográfico, tópico 3 apresenta a metodologia utilizada; o tópico 4 traz os resultados e discussões; considerações finais no tópico 5 e o tópico 6 com as referências utilizadas.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Administração e Finanças públicas

A gestão é a prática que deve ser aprimorada para o alcance de determinados fins: no setor público, existe para diminuir a pobreza; melhorar a educação, aumentar a competitividade da economia, preservar e conservar recursos naturais, estender e expandir a cultura etc. (NASCIMENTO, 2014). Kohama (2010, p. 9) afirma que a administração pública é todo o “aparelhamento do estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

Nascimento (2014) afirma a necessidade de uma nova administração pública evidenciada na eficiência, baseando na percepção da complexidade do ambiente e dos problemas enfrentados. Atualmente a sociedade tornou-se mais exigente e participativa, com valores como transparência, ética e responsabilidade fiscal e social, em relação as atitudes dos governos. Nesse contexto, o Estado terá que atuar no novo modelo de gestão, o qual necessita de novo perfil de profissional. (NASCIMENTO, 2014)

Para Nascimento (2014) esse novo modelo de gestão pública, apresenta custos, porém, apresenta benefícios para a gestão pública, voltados a resultados, onde consegue identificar e mensurar o valor agregado à sociedade. Expressando, a eficácia de uma moderna gestão pública, permitindo avaliações pelos usuários, no atendimento a interesses e demandas dos mesmos. Destaca-se como características principais da nova gestão pública: (i) a busca pela revitalização da função pública e a profissionalização dos servidores governamentais; (ii) a busca pela competência institucional, com ênfase na regulação e na proteção social; (iii) o foco em resultados, mediante avaliação permanente; (iv) o direcionamento da administração para o cidadão-usuário; (v) a simplificação de procedimentos; (vi) a transparência e o acesso às

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



informações públicas; (vii) os arranjos institucionais que visam à representação dos interesses coletivos e ao controle social; (viii) a utilização pelo Estado de tecnologias emergentes de informação (e-government); (ix) a promoção de um empreendedorismo digital; e (x) a busca pela equidade e diminuição de desigualdades sociais patrocinadas pela ação governamental. (NASCIMENTO, 2014, p. 3 e 4)

Neste sentido as múltiplas e continuas interações entre as entidades governamentais e a sociedade, refletem diferenças de percepção, exigindo conversações políticas, que culminam no desenvolvimento de um processo gerencial político, aumentando a eficácia da gestão democrática empreendedora.

Kohama (2010, p. 10) distingue de forma clara as diferenças entre a administração pública e privada: “(...) na Administração Pública não há liberdade pessoal, enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Portanto, a gestão das finanças públicas se faz cada vez mais necessária na Administração pública. As finanças públicas exigem da gestão um comprometimento nos procedimentos legais ao gerenciamento dos recursos financeiros (receitas públicas), sua aplicação nos serviços públicos para atender as necessidades da sociedade, conforme orçamento da entidade, desenvolvidos através das despesas públicas.

Com o objetivo de realizar suas funções o ente público necessita dos recursos financeiros que são obtidos através da exploração de seu patrimônio e da arrecadação dos tributos e repasses de outros entes públicos. Portanto, sua função é conseguir, criar, governar e gastar os recursos financeiros que atenda às necessidades. Essa função é desenvolver recursos para as funções da administração públicos.

Para isso são utilizadas técnicas de planejamento e programação de ações que são apresentadas no chamado Sistema de Planejamento Integrado, no qual trata-se de um sistema que analisa situação atual, realiza um diagnóstico, que identificará ações ou alterações visando buscar uma na situação. Esse sistema unifica-se através dos instrumentos denominados: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anuais (LOA).

O plano plurianual é um plano de longo prazo, objetiva coordenar as ações do governo para atingir os objetivos e metas para quatro anos, onde estabelecerá alvos para a gestão pública com despesas de capital e outras relativas aos programas de duração continuada. (KOHAMA, 2010)

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



A lei de diretrizes orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais (orçamento fiscal, orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social). Nela deverá constar de acordo com artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 (LRF): (i) equilíbrio entre receitas e despesas; (ii) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 3º; (iii) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e (iv) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

A LDO terá em anexo as Metas Fiscais onde estabelece as metas anuais em valores correntes e constantes da receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, bem como, os Riscos Fiscais que avalia os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as ações a serem tomadas, caso se realiza.

Já a LOA que viabilizará para o que foi planejado no plano plurianual, lógico obedecendo a LDO, através de sua elaboração, onde define as ações a serem executadas, com vistas a alcançar os objetivos apontados. A lei orçamentária anual abrangeirá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto; e

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Segundo Kohama (2010) o orçamento público é o controle político das ações governamentais, onde o Poder Legislativo exerce nas atividades financeiras do Poder Executivo. Orçamento é um ato de previsão de receita e fixação da despesa para um determinado período de tempo, geralmente, um ano, e constitui o documento fundamental das finanças do Estado, bem como da Contabilidade Pública.

Para melhor entendimento que o orçamento integra o Sistema de Planejamento, define-se orçamento como:

O orçamento é o processo pelo qual se elabora, expressa, executa e avalia o nível de cumprimento da quase totalidade do programa de governo, para cada

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



período orçamentário. É um instrumento de governo, de administração e de efetivação e execução dos planos gerais de desenvolvimento socioeconômico. (ESTUPIÑÁN, 1970, apud KOHAMA, 2010, p. 40)

Para que o orçamento demonstre com fidelidade o programa do governo, buscando soluções aos problemas da sociedade, contribuindo de forma eficaz as ações governamentais, como instrumento da administração, permitindo a disponibilidade dos recursos é necessário que obedeça aos princípios que normalmente são utilizados em processos orçamentários.

Kohama (2010) cita os seguintes princípios: programação; unidade; universalidade; anualidade; exclusividade; clareza e equilíbrio. Ainda afirma que as principais características do Orçamento é a fixação antecipada de objetivos e dos recursos financeiros, permitindo uma realização de um trabalho mais eficiente.

Uma questão relevante nas finanças públicas são as receitas e as despesas, portanto, o Estado necessita de recursos através de contribuições da sociedade o qual é denominado de receita pública.

Receita Pública é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores, que o Governo tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou qualquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado, quer seja oriundos de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem. (KOYAHMA, 2010, p. 60)

A Receita Pública classifica-se em Receita Orçamentária e Receita Extra orçamentária, a Orçamentária são os ingressos para cobertura das despesas orçamentárias e operações, ou seja, visa a custeamento das entidades públicas, com o objetivo de desenvolvimento econômico e social.

Na Orçamentária também, as duas divisões: receitas correntes e receitas de capital. Segundo a Lei 4.320/64, § 1º artigo 11:

São Receitas Correntes as receitas tributárias de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

(BRASIL, 1964)

Entende-se, portanto, que esta receita objetiva atender os gastos públicos, denominado de despesas correntes, ou seja, atender as chamadas operações correntes. Conforme a Lei 4.320/64, § 2º artigo 11, Receitas de Capital é:

São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do orçamento corrente. (BRASIL, 1964)

Observa-se que esta Receita de Capital, pode-se obter através de empréstimos ou financiamentos; alienações de bens públicos; amortizações de empréstimos; transferências de capital, dentre outras operações permitidas aos poderes públicos. A Receita Extra orçamentária compreende os recolhimentos que são os compromissos exigíveis, onde o pagamento não depende de autorização orçamentária, portanto, não depende de autorização do legislativo. Nesta receita encontra-se a arrecadação de valores pelo Estado que não lhe pertence, tais como caução, fianças, consignações e outras. (KOHAMA, 2010)

Para Silva (2011, p. 247) Despesas Públicas são todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, das leis, ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos. Com o objetivo principal de atender às necessidades dos serviços criados no interesse e em benefícios da população.

São os gastos fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados à cumprimento dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais, o atendimento das obrigações da dívida pública, ou devolução de valores recebidos através de caução, depósitos e etc. (KOHAMA, 2010)

A Despesa Pública apresenta dois grupos de classificação: Despesa Orçamentária e Despesa Extra orçamentária. A Orçamentária é despesa cuja realização depende de ordem legislativa. Não pode ocorrer sem crédito orçamentário apropriado. Já a Extra orçamentária não depende de autorização legislativa, são saídas do passivo financeiro, compensatórias de entrada no ativo financeiro, ou seja, são devoluções ou entrega de valores recebidos como cauções, depósitos, consignações e outros. (KOHAMA, 2010)

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



Neste sentido destaca-se a importância da utilização dos instrumentos de planejamento pelos órgãos governamentais como Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a lei Orçamentária Anual, bem como outros instrumentos de controle.

3 METODOLOGIA

3.1 Fonte de dados

Neste trabalho foram utilizados os dados referentes ao desempenho fiscal dos municípios de Mato Grosso do Sul no ano de 2016, calculado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN. O Índice FIRJAN de Gestão Fiscal – IFGF, é elaborado através de informações prestadas pelos municípios para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

O estudo se delimitou os municípios os pertencentes ao estado de Mato Grosso do Sul, deve-se ressaltar que foram excluídos da análise 9 municípios devido à falta de informações para a análise, sendo eles: Amambaí, Anaurilândia, Bandeirante, Batayporã, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Mundo Novo e Paranhos. Os demais 70 municípios foram contemplados no estudo.

3.2 Índice FIRJAN de Gestão Fiscal

O Sistema FIRJAN criou o IFGF em 2012 como um instrumento visando estimular a responsabilidade administrativa, auxilio no aperfeiçoamento da gestão fiscal dos municípios e nas decisões dos administradores públicos na aplicação dos recursos. (FIRJAN, 2019)

Este índice é composto por cinco indicadores: Receita Própria, Gastos com Pessoal, Investimentos, Liquidez e Custo da Dívida. Sendo possível apontar, com exatidão, se houve progresso relativa de posição no ranking, deve-se a fatores peculiares de determinado município ou à piora relativa dos demais. A interpretação do IFGF é muito simples: a pontuação varia entre 0 e 1, quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município no ano em análise de acordo com a Figura 1 (FIRJAN, 2019).

Figura 1 – Classificação do Índice FIRJAN de Gestão Fiscal

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



Conceito A (Gestão de Excelência):
resultados superiores a 0,8 pontos.

Conceito B (Boa Gestão):
resultados compreendidos entre
0,6 e 0,8 pontos.

Conceito C (Gestão em Dificuldade):
resultados compreendidos entre
0,4 e 0,6 pontos.

Conceito D (Gestão Crítica):
resultados inferiores a 0,4 pontos.

Fonte: FIRJAN, 2019

O Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF) leva em consideração cinco indicadores que são representados por meio de variáveis dependentes na análise espacial. Sendo eles:

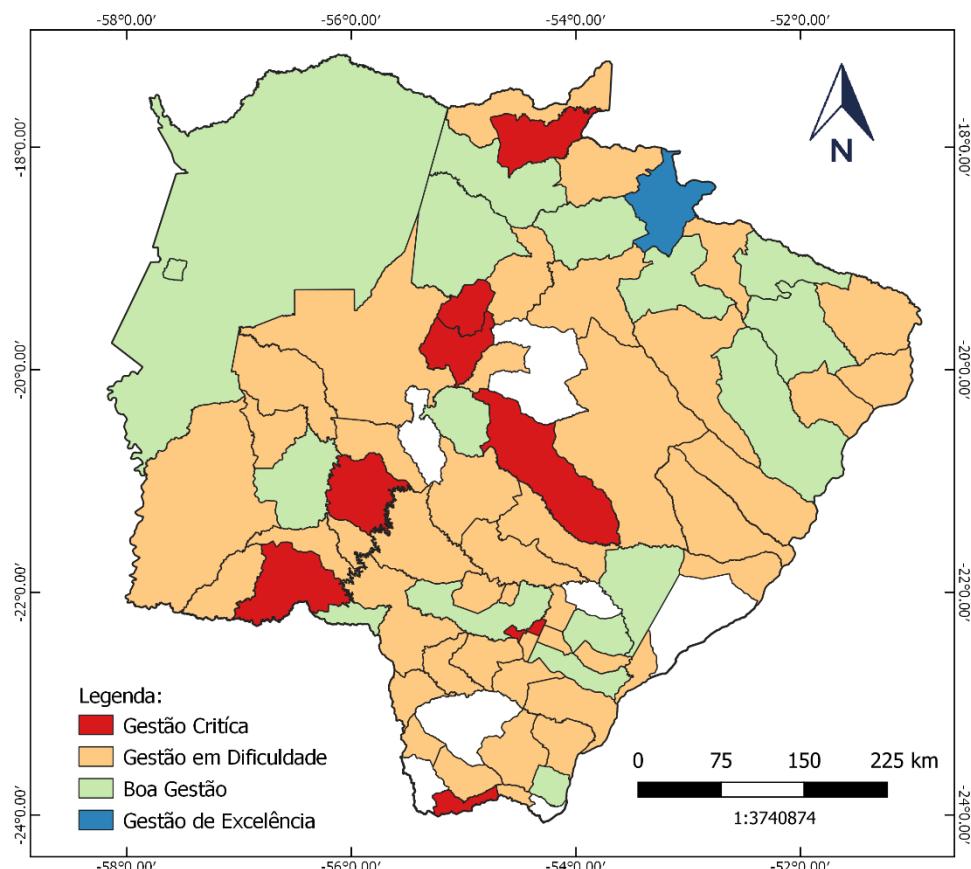
1. IFGF Receita Própria: mede o total de receitas geradas pelo município em relação ao total da receita corrente líquida – RCL. O índice permite avaliar o grau de dependência das prefeituras no tocante às transferências dos estados e da União.
2. IFGF Gastos com Pessoal: representa quanto os municípios gastam com pagamentos de pessoal em relação ao total da receita corrente líquida – RCL. Tendo em vista que esse é o gasto com maior participação na despesa total de um município, este indicador mede o grau de rigidez do orçamento, ou seja, o espaço de manobra da prefeitura para execução das políticas públicas em especial dos investimentos.
3. IFGF Liquidez: verifica se as prefeituras estão deixando em caixa recursos suficientes para honrar os restos a pagar acumulados no ano, medindo a liquidez da prefeitura como proporção das receitas correntes líquidas.
4. IFGF Investimentos: acompanha o total de investimentos, em relação à receita corrente líquida – RCL. Ruas pavimentadas, iluminação pública de qualidade, transporte eficiente, escolas e hospitais bem equipados são exemplo de investimentos municipais capazes de aumentar a produtividade do trabalhador e promover o bem-estar da população.
5. IFGF Custo da Dívida: corresponde às despesas de juros e amortizações, em relação ao total das receitas líquidas reais – RLR. O índice avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

Portanto, estes indicadores servem como instrumentos para os gestores dos municípios brasileiros, na elaboração de cenários ou para as melhores decisões para a aplicação dos recursos públicos.

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Os resultados do IFGF sintetizam a extensão e a profundidade da crise fiscal brasileira, sem deixar dúvidas de que ela não está restrita apenas à União e aos estados, se estendendo ainda aos municípios. Dos 70 municípios Sul-mato-grossenses analisados, 52 (74,3%) apresentam situação fiscal difícil ou crítica, apenas 24,3% (17 municípios) estão em boa situação e somente o município de Rio Negro apresenta excelente situação fiscal. A Figura 2 apresenta a distribuição espacial dos municípios no Estado.

Figura 2 – Mato Grosso do Sul: distribuição espacial do IFGF, 2016



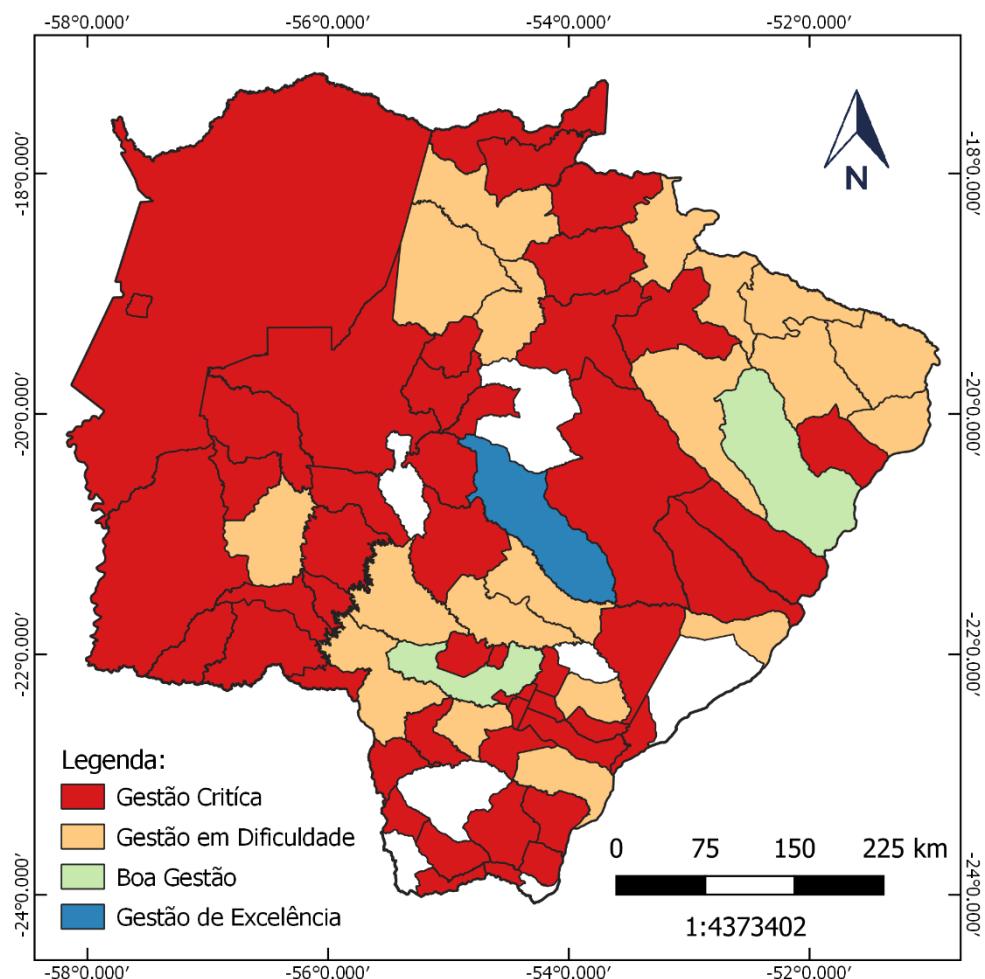
Fonte: Elaborado pelos autores.

O problema fiscal dos municípios do Estado está relacionado ao elevado comprometimento dos orçamentos com gastos obrigatórios, em especial as despesas de pessoal. Assim, em momentos de quedas de receita, possibilita pouca margem para ajustar as despesas

à capacidade de arrecadação, deixando as contas públicas dependentes das oscilações da conjuntura econômica, e principalmente, aos repasses do Estado e da União.

A análise do indicador IFGF Receita Própria complementa essa discussão, pois este indicador apresenta valor médio de 0,333, isto é, em média 33,3% da receita corrente líquida é gerada pelo próprio município. A Figura 3 mostra o IFGF Receita Própria para os municípios do Estado de MS.

Figura 3 – Mato Grosso do Sul: distribuição espacial do IFGF Receita Própria, 2016



Fonte: Elaborado pelos autores.

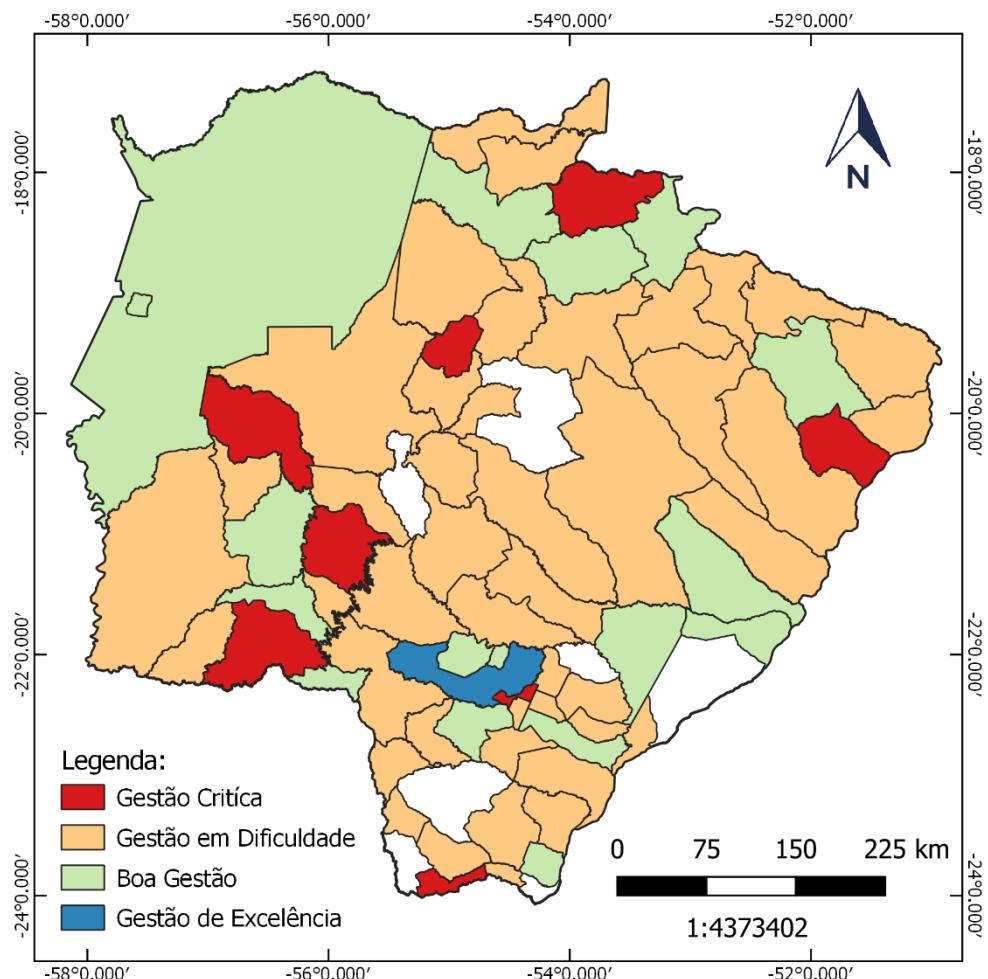
A Figura 3, predominantemente vermelho, ressalta a enorme dependência dos municípios pelos repasses de verbas do Estado e União. Por outro lado, destaca-se o município de Campo Grande, por ser o único em apresentar conceito “Gestão de Excelência”.

O IFGF Gastos com pessoal representa a parcela da Receita Corrente Líquida

comprometida com os gastos com pagamento de pessoal. O índice mede o espaço de manobra das prefeituras para execução das políticas públicas, em especial dos investimentos (FIRJAN, 2017). A Lei Complementar 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fixa os limites para os gastos com pessoal para os municípios em 60% da Receita Corrente Líquida, caso o limite seja ultrapassado os municípios podem sofrer sanções, entre as quais, não poderá receber transferências voluntárias e não poderá contratar operações de crédito, salvo as que forem para reduzir despesas de pessoal ou refinanciar a dívida.

Com a LRF, a busca pela gestão fiscal eficiente passa a ser fundada no controle das despesas com pessoal (FIGURA 4). Controle este que possibilita a redução da carga tributária e o aumento em investimentos público.

Figura 4 – Mato Grosso do Sul: distribuição espacial do IFGF Gastos com Pessoal, 2016

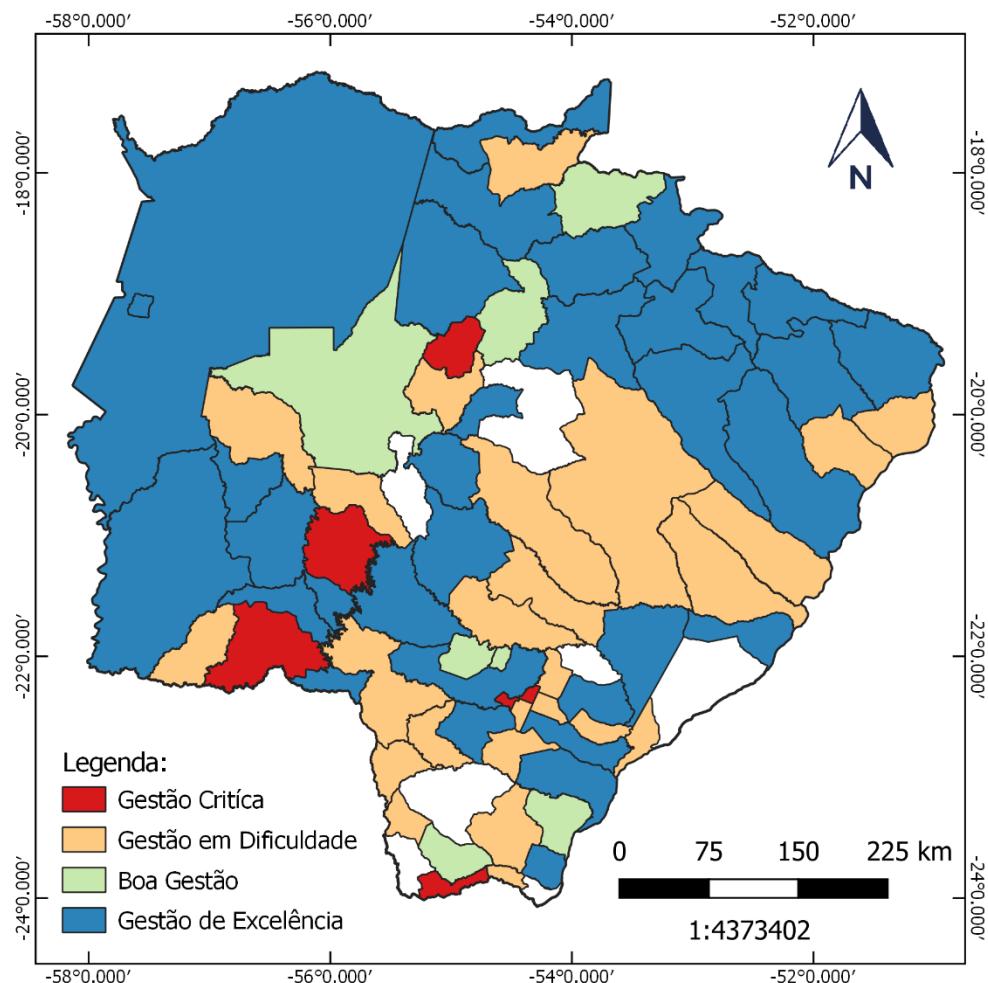


Fonte: Elaborado pelos autores.

Como observado, 77,1% dos municípios do Estado estão em situação de Gestão em Dificuldade e Gestão Crítica, o elevado comprometimento da RCL com os gastos com pessoal possui seus reflexos aumentados em momentos de queda de receita, implicando nas dificuldades para o pagamento de salários, por exemplo.

O IFGF Liquidez busca verificar a relação entre o total de restos a pagar acumulados no ano e os ativos financeiros disponíveis para cobri-los no exercício seguinte, ou seja, analisa se as prefeituras estão postergando pagamentos de despesas para o exercício seguinte sem a devida cobertura de caixa (FIRJAN, 2017).

Figura 5 – Mato Grosso do Sul: distribuição espacial do IFGF Liquidez, 2016



Fonte: Elaborado pelos autores.

Para a gestão municipal, o ano de 2016, foi o último ano de mandato, e por determinação da LRF, é vedada a inscrição de restos a pagar sem a devida cobertura de caixa

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

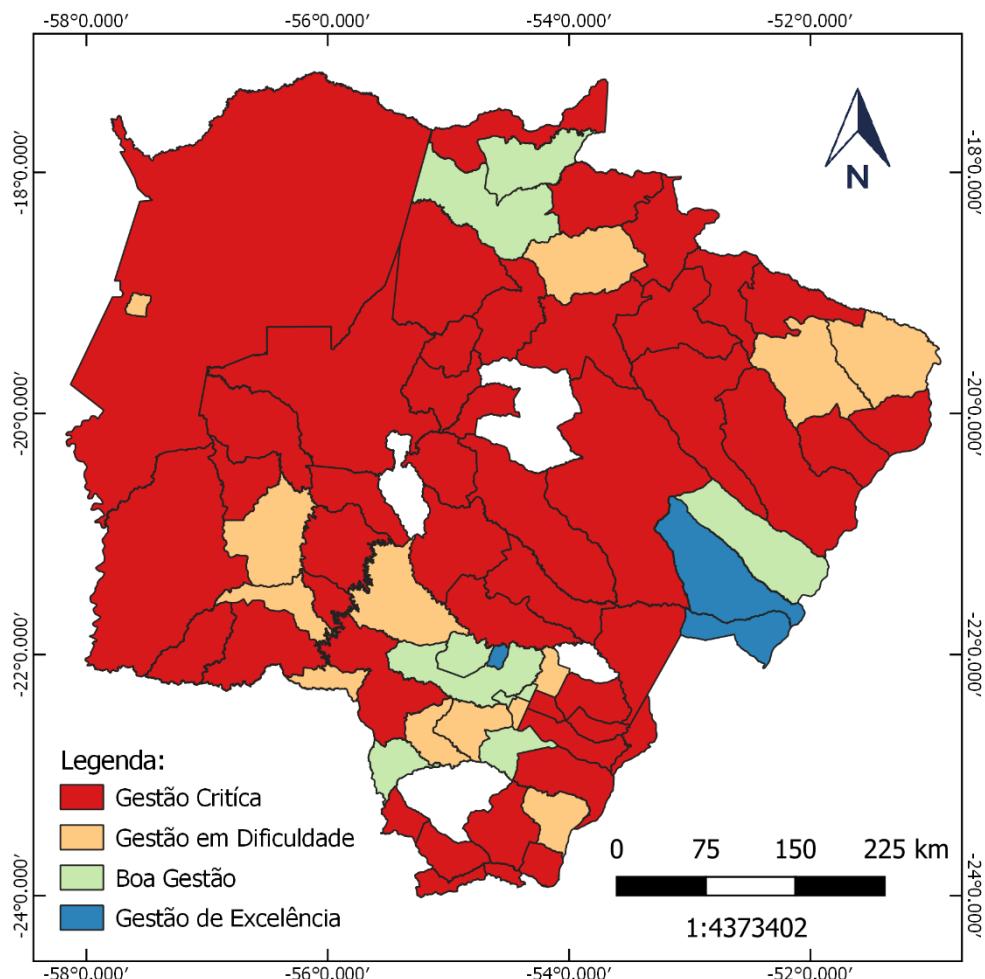
10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



(citar lei). O esforço dos gestores para entregar as prefeituras com recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas postergadas pode ser observado na Figura 4, pois 47,1% dos municípios se destacaram pela Gestão de Excelência, e apenas os municípios de Costa Rica, Eldorado, Figueirão, Antônio João e Três Lagoas encerram o mandato com mais restos a pagar do que recursos em caixa.

No tocante de investimentos municipais, o IFGF Investimento mensura a parcela do orçamento municipal destinado aos investimentos, como pavimentação de vias, iluminação, escolas e hospitais. Entre tanto, o comprometimento do orçamento com despesas obrigatórias, entre elas, gasto de pessoal, vem reduzindo as margens para investimentos, o IFGF Investimento pode ser observado na Figura 6.

Figura 6 – Mato Grosso do Sul: distribuição espacial do IFGF Investimento, 2016



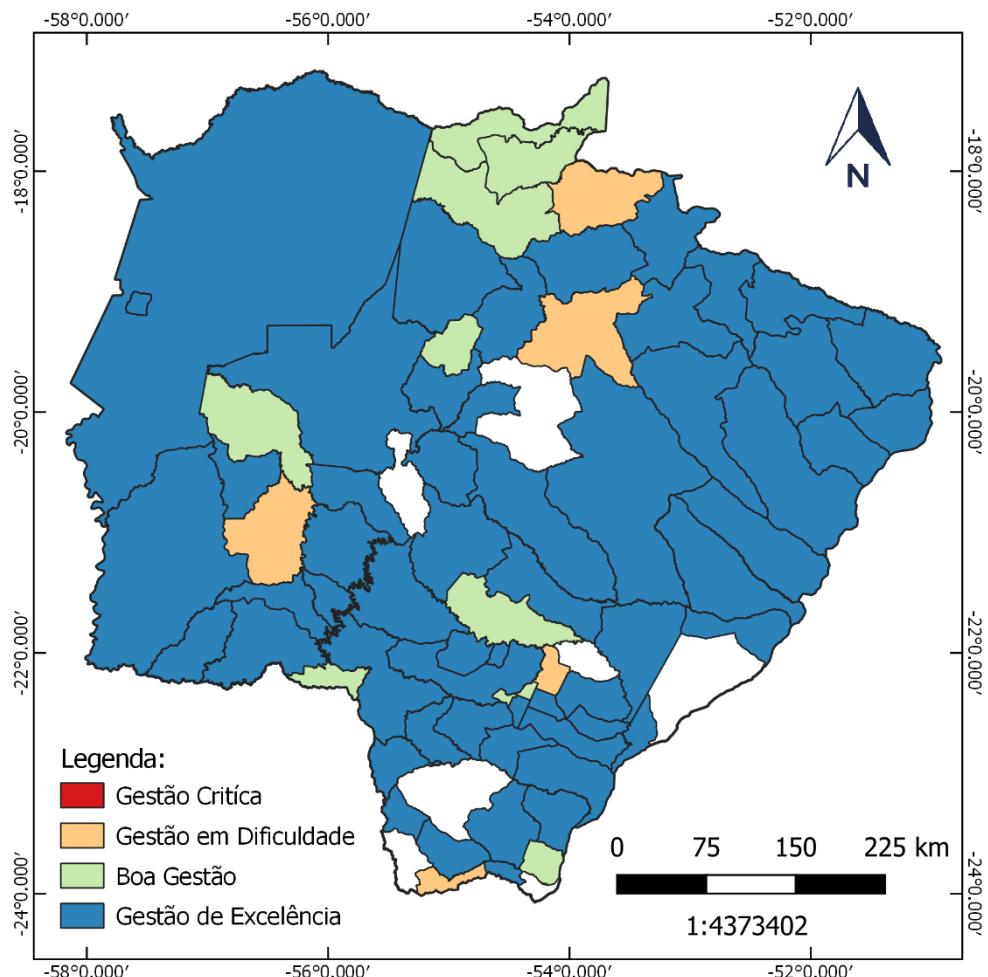
Fonte: Elaborado pelos autores.

Como observado, 65,7% dos municípios se encontraram como Gestão Crítica, destacando apenas os municípios de Fátima do Sul, Bela Vista e Rio Negro os quais se enquadram como Gestão de Excelência.

O IFGF Custo da Dívida avalia o comprometimento das Receitas Líquidas Reais com o pagamento de juros e amortizações referentes a empréstimos contraídos em anos anteriores (FIRJAN, 2017). Com importância semelhante ao tamanho da dívida, o custo da dívida representa a parcela do orçamento destinado com o pagamento de juros e amortização, além de ser um dos fatores de engessamento do orçamento.

Os municípios do Estado se mostraram bem avaliados nesse indicador, principalmente pelo fato dos municípios possuírem pouco acesso à contratação de dívida. Além de, após a renegociação das dívidas municipais como a União em 1997 e 2001, os gestores municipais ficaram sujeitos a vedações em relação à emissão de títulos domésticos ou externos.

Figura 7 – Mato Grosso do Sul: distribuição espacial do IFGF Investimento, 2016



Fonte: Elaborado pelos autores.

5 CONCLUSÕES

Este trabalho teve como objetivo analisar a eficiência dos municípios de Mato Grosso do Sul através do Índice FIRJAN de Gestão Fiscal – IFGF, além de evidenciar quais municípios apresentam os melhores índices de Gestão Fiscal.

Observou-se através do IFGF situação de crise fiscal na maioria dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul, identificando que 74,3% encontram-se na situação fiscal difícil ou crítica. Maior comprometimento do orçamento com gastos obrigatórios está concentrado nas Despesas de Pessoal.

A receita líquida dos municípios ficou em torno de 33,3%, pode-se inferir que os municípios apresentam uma grande dependência de repasse de verbas do Estado e da União. Destaca-se, portanto, a redução nos investimentos em todos os municípios. Porém, o custo da dívida, os encontra-se bem avaliados, em virtude de uma renegociação das dívidas realizadas com a União.

Os resultados encontrados favorecem a modificação ou criação de políticas públicas no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, o qual possui grande extensão territorial, diversidade de regiões e matrizes produtivas.

Podem ser apresentadas como limitações deste trabalho a falta de dados de alguns municípios, a existência de outros fatores que influenciam a gestão fiscal e que não foram pesquisados. Para trabalhos futuros sugere-se a análise de interdependência espacial da gestão fiscal, além da evolução temporal do desempenho fiscal.

REFERENCIAS

BRASIL. LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm> Acesso em Jun. 2019.

BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em Jun. 2019.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO DE JANEIRO – FIRJAN. Índice FIRJAN de

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



Desenvolvimento Municipal – IFDM 2016. Disponível em <<http://www.firjan.org.br/ifdm/>>. Acesso em Fev. 2019.

KOHAMA, H. **Contabilidade Pública**. 11^a Ed. São Paulo. Atlas, 2010.

NASCIMENTO, E. R. **Gestão Pública**. 3^a Ed. São Paulo. Saraiva, 2014.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA. Estatísticas – Finanças Públicas municipais. Disponível em <<https://www.tesouro.fazenda.gov.br>>. Acesso em fev. 2019.

SILVA, L. M. da. **Contabilidade Governamental**. 9^a Ed. São Paulo. Atlas, 2011.